
CARTILHA COMPLIANCE



**Prefeitura de
Porto Alegre**

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLADORIA

COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE

SUMÁRIO

1- OBJETIVO DA CARTILHA	1
2 - COMPLIANCE ÉTICA E INTEGRIDADE	2
3 - CONFORMIDADE	3
4 - COMO INICIAR O COMPLIANCE (ETAPAS)	4
4.1- CÓDIGO DE CONDUTA	5
4.1.1-BRINDES E PRESENTES	6
4.1.2- PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS	7
4.2- CONFLITOS DE INTERESSE	8
4.3- CANAIS DE DENÚNCIA	9
4.4- GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS	10
4.5: TREINAMENTO \ COMUNICAÇÃO	11
5 - LEGISLAÇÃO	12

1- OBJETIVO DA CARTILHA

A presente cartilha foi elaborada e revisada pela equipe da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), coordenação de Compliance. O objetivo deste material é orientar os servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA) para que desenvolvam suas atividades dentro de padrões esperados de conduta e eficiência, conformidade e integridade, entregando melhores serviços aos contribuintes.



2- COMPLIANCE ÉTICA E INTEGRIDADE

O "Compliance" significa o cumprimento de leis e regras e, com a inserção do mecanismo da Integridade ao seu sistema, seu conceito se expande para alcançar a ÉTICA, estabelecendo uma cultura de se fazer o certo em toda a corporação.

A "Integridade", por sua vez, é a forma mais efetiva, no ambiente corporativo, para o combate à corrupção, fraudes e demais ilícitudes contra a administração Pública. Baseia-se em três pilares de sustentação: prevenção, detecção e correção. Efetivo, busca processo de apuração e políticas contínuas de boas práticas.

3- CONFORMIDADE

Conformidade diz respeito ao cumprimento de acordos e normas. O programa de compliance tem a função de proporcionar segurança e minimizar riscos às instituições públicas, garantindo o cumprimento dos atos, regimentos, normas e leis estabelecidas interna e externamente e de maneira que a conduta seja ética.



4- COMO INICIAR O COMPLIANCE (ETAPAS)

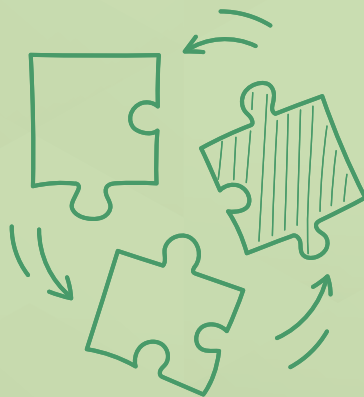
Etapas: comprometimento da alta administração, código de conduta, conflito de interesse, canais de denúncias, avaliação de riscos, treinamento e comunicação.

A elaboração do programa de compliance passa por diversas etapas, que chamamos de pilares. O primeiro passo é a validação e o comprometimento da alta administração: prefeito, secretários e diretores da administração indireta.

- É importante que o executivo oriente, por meio de decretos e capacitações, qual conduta deve ser seguida pelos servidores (código de conduta- ética). É fundamental o aprimoramento dos canais de denúncias.
- Necessário fazer a gestão de riscos, envolvendo diversas atividades em cada secretaria ou órgão.
- Quanto mais transparente for a gestão, melhor; nisso, o Portal de Transparência deve estar sempre atualizado!

4.1- CÓDIGO DE CONDUTA

Instrumento que orienta e fortalece a consciência ética no relacionamento do agente público com servidores ou contribuintes e o patrimônio público, indicando ações não permitidas e que possam causar dano. O código de conduta visa clareza e obediências às normas, incentiva a utilização da ética, amplia a confiança e respeito pela sociedade, dando maior transparência às operações, uniformizando condutas funcionais.



4.1.1 - BRINDES E PRESENTES

São aqueles produtos ou serviços ofertados aos servidores, que podem gerar, de alguma forma, uma expectativa (de quem está presenteando), de um atendimento diferenciado ou preferencial por parte do município.

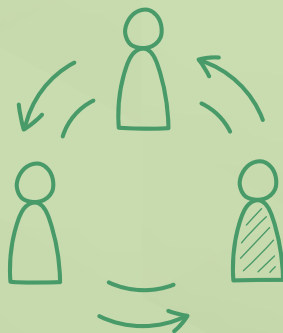
Fica definido que os servidores públicos e prestadores de serviços não devem receber nenhum tipo de brinde ou presente quando no exercício de suas atividades

Brindes: São presentes de baixo valor como calendários, agendas, cadernos.

Presentes: são benefícios como pagar uma dívida ou uma conta sua, conseguir um benefício ou uma concessão não esperada, ou um ingresso para um show ou jogo de futebol, por exemplo, criando um senso de reciprocidade ou privilégio em algum tipo de serviço municipal.

4.1.2 - PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Instrumento que orienta e fortalece a consciência ética no relacionamento do agente público com servidores ou contribuintes e o patrimônio público, indicando ações não permitidas e que possam causar dano. Cumprir com os princípios estabelecidos no art.37, CAPUT da Constituição Federal é dever de todos. Os melhores valores éticos e morais são esperados na relação servidor X cidadão.



4.2 - CONFLITOS DE INTERESSE

Quando o servidor tem dúvida se a ação, omissão ou decisão vai beneficiar o município e a todos os cidadãos ou somente a si ou alguém de suas relações pessoais. Converse e consulte o seu gestor quanto à conduta a ser adotada.



4.3 - CANAIS DE DENÚNCIA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - OGM

Fone – 3289 1200

SITE – [prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/
ouvidoria-geral-do municipio-me-ouve](http://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/ouvidoria-geral-do-municipio-me-ouve)

Atendimento presencial- Rua Siqueira
Campos, 1300, Térreo.

**SERÁ PRESERVADO O NOME DO
DENUNCIANTE E ASSEGURADO O SIGILO
DURANTE A CONDUÇÃO DO PROCESSO
DE INVESTIGAÇÃO!**

4.4 - GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

A gestão de riscos dentro do processo estratégico municipal é fundamental para o controle e transparência no setor público. Gerenciar riscos de modo eficaz contribui para o aumento da confiança dos cidadãos nas organizações públicas, ao subsidiar informações para a tomada de decisão, contribuir para um melhor desempenho na realização dos objetivos de políticas, organizações e serviços públicos e auxiliar na prevenção de perdas e no gerenciamento de incidentes. Demonstra também o grau de maturidade da governança municipal em relação às ações de conformidade e integridade.

4.5 - TREINAMENTO / COMUNICAÇÃO

Uma das medidas que integram o programa de integridade são as campanhas de comunicação e realização de treinamentos, para que cheguem até os servidores todas as orientações necessárias ao fiel cumprimento das normas de conformidade e integridade. No que diz respeito ao treinamento, a Unidade de Compliance deve fornecer diretamente ou buscar facilitadores em relação ao programa de integridade e aos temas que envolvem.

5 - LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/85 – Estatuto do servidor

- **DECRETO Nº 20.969/21** – Institui programa de Integridade
- **DECRETO Nº 21.071/21** – Institui Código de Ética para os servidores
- **DECRETO Nº 21.072/21** – Institui Código de Ética para fornecedores
- **DECRETO Nº 21.104/21** – Procedimentos correccionais
- **DECRETO Nº 21.106/22** – Declaração de bens
- **DECRETO Nº 21.807/22** - Prevenção dos assédios moral e sexual



**Prefeitura de
Porto Alegre**

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLADORIA
COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE